



# MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PROCESSO Nº. 069/2024**

## **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024.**

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ/MS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**I – CONTRATANTES:** O MUNICIPIO DE ITAQUIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Campo Grande nº.1585, Centro CEP 79965-000, nesta cidade de Itaquiraí, inscrita no CGC/MF sob o nº. 15.403.041/0001-04 doravante denominado **CONCEDENTE** e a Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CNPJ 08.720.628/0001-73 com sede à Rua Campo Grande, nº 693, Centro CEP 79965-000 denominada **COLABORADORA**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o CONCEDENTE o Sr. Prefeito Municipal, Thalles Henrique Tomazelli, brasileiro, solteiro, portador do RG nº.1507651 SSP/MS e CPF: 031.770.011-11, residente e domiciliado à Rua Iguatemi nº. 59, CEP: 79965-000, nesta cidade, e a COLABORADORA representada pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sra. Luzia Aparecida Miranda, inscrita no RG 434.295 SSP/MS, CPF 502.019.051-91, residente e domiciliada à Rua Machado de Assis nº.71, CEP: 79965-000, nesta cidade.

**III - DA AUTORIZAÇÃO:** O presente termo de Colaboração é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no Processo.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, Lei Federal 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 4169/2017, Lei Orçamentária Anual nº. 785/2023 e demais normas legais.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos do Município para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS –



# MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

APAE, DE ITAQUIRAÍ/MS com a finalidade de atender despesas de manutenção, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

O presente Termo de Colaboração terá como gestor da CONCEDENTE, o Senhor **Vanderley José Mayer**, servidor municipal efetivo, matrícula: 1862-7, portador do CPF: 784.292.691-34, que se responsabilizará pela gestão da parceria, designado pela Portaria nº. 1183/2021 com poderes de controle e fiscalização, previstos nos artigos 61 e 62 da Lei 13.019/2014

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

### **I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

- I) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- II) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- III) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- IV) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica constante do processo;
- V) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- VI) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal e publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
- VII) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo Colaborador ou Proponente;
- VIII) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas do Colaborador ou Proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, avaliando se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado nos termos do art. 59 da Lei de nº 13.019/2014.

### **II – SÃO OBRIGAÇÕES DO COLABORADOR ou PROPONENTE:**

- I) Prestar todos os serviços, conforme plano de trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;



# MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- II) Responsabilizar-se pela execução do objeto do termo de colaboração e pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- III) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos no plano de trabalho e no edital de chamamento;
- IV) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, observando o art. 2º da Lei Federal nº 12.527/2011;
- V) Responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- VI) Aplicar os recursos repassados pela concedente e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na cláusula primeira;
- VII) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e exclusiva da parceria instituição financeira, indicada pelo município, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- VIII) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônica ou recibo de pagamento autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada;
- IX) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- X) Identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à concedente, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;



# MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

XI) Permitir livre acesso do gestor, dos servidores municipais indicados pelo gestor, dos membros da comissão de monitoramento e avaliação, dos servidores do controle interno ou da auditoria, dos membros da comissão de monitoramento e avaliação da concedente, e de auditores e fiscais do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações e locais de execução do objeto pela colaboradora ou proponente;

XII) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

XIII) Realizar as prestações de contas conforme previsto no plano de trabalho, de forma parcial e total e comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal, sob pena de suspensão da transferência;

XIV) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do termo de colaboração a todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, conforme consta no plano de trabalho, sendo que as informações prestadas devem ser bem especificadas, sendo vedada as informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, devendo demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

XV) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, nem atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;

XVI) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

XVII) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o plano de trabalho;

XVIII) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações, salvo se forem utilizados conforme previsto;



# MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

XIX) Manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da administração municipal, estadual e federal;

XX) Comunicar a concedente a substituição dos responsáveis e de quaisquer alterações em seu estatuto e demais alterações que venham a ocorrer na organização da sociedade civil;

XXI) Não realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar e nem pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

XXII) Não modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

XXIII) Não utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

XXIV) Não realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

XXV) Não efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria,

XXVI) Não transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

XXVII) Não realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, à exceção de multas e encargos vinculados a atraso no cumprimento de obrigações previstas nos planos de trabalho e de execução financeira, em consequência do inadimplemento da administração pública em liberar, tempestivamente, as parcelas acordadas;

XXVIII) Não realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal

XXIX) Não realizar pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam ao plano de trabalho e nem às exigências do art. 46 da lei nº 13,019/2014.



# MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

XXX) Não realizar obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas não estruturas físicas, se não constarem no plano de trabalho.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes deste Termo referente à parte do Concedente correrão por conta das verbas orçamentárias a seguir:

### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**Órgão: 08 Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Unidade: 01 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social**

**Funcional: 08.242.0016.2.052 – Manutenção da APAE**

**3.3.50.43 – Subvenções Sociais**

**R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

**Órgão: 06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Funcional: 12.367.0009.2.091 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**3.3.50.43 – Subvenções Sociais**

**R\$ 433.884,22 (quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).**

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá ao COLABORADOR ou PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor total de R\$ 463.884,22 (quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

5.2 – O valor será repassado em parcelas e na periodicidade prevista no cronograma de desembolso, mediante comprovação da prestação de contas parcial, homologada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.



# MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da CONCEDENTE ou PROPONENTE, vinculada ao objeto, no Banco nº 1, na Agência nº 3933-0, na Conta Corrente nº. 23.582-2.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
- c) Os pagamentos deverão ser efetuados somente por crédito na conta bancária do fornecedor ou prestador de serviço por meio de transferência, DOC, TED ou débito, pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos, à exceção do especificado na alínea “d” desta cláusula.
- d) Poderão ser realizados pagamentos em espécie, em casos excepcionais, previstos no plano de trabalho os itens de despesa passíveis desse tipo de execução financeira, a natureza dos beneficiários a serem pagos nessas condições e o cronograma de saques e pagamentos, com limites individuais e total, com provando a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceria ou da região onde se desenvolverão as atividades e os serviços a serem prestados,
- e) O limite para realização de pagamentos em espécie será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para pagamento individual por beneficiário e ao limite global de 10% (dez por cento) do valor total da parceria, ambos calculados levando-se em conta toda a duração da parceria e
- f) Os pagamentos em espécie deverão ser realizados por meio de saques realizados na conta do de colaboração, ficando por eles responsáveis as pessoas físicas que os realizarem, as quais prestarão contas à organização da sociedade civil do valor total recebido, em até 30 (trinta) dias a contar da data do último saque realizado, por meio da apresentação organizada das notas fiscais ou recibos que comprovem os pagamentos efetuados e que registrem a identificação



# MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

do beneficiário final de cada pagamento, bem como devolverão à conta do de colaboração, mediante depósito bancário, a totalidade dos valores recebidos e não aplicados à data a que se refere a alínea a deste inciso;

6.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pelo Colaborador ou Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará o Colaborador ou Proponente a participar de novos parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

6.7 A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente a divulgação dos cargos e valores, na forma do §4º. Do Artigo 41 do Decreto 4169/2017.

6.8 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

O COLABORADOR ou PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda o Colaborador ou Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.





# MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A Colaboradora deverá prestar contas de forma mensal/parcial, de acordo com cada parcela liberada, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, e de forma final/integral das receitas e despesas até 30 dias após o término deste instrumento, de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a Colaboradora se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

Este Instrumento tem sua vigência de 08/02/2024 até 31/12/2024, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre os partícipes ou unilateralmente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, de conformidade com a legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES**

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) Adquirir bens permanentes não previstos no Plano de Trabalho
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;



# MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo;
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- k) Realizar despesas com: a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas não previstas no Plano de Trabalho.
- l) Pagamento de despesas bancárias.

10

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

11.1 - O presente Termo de Colaboração ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Este Termo poderá ser alterado ou ter modificação o seu Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.



# MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.109/2014 e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do **caput** deste artigo é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo será publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Itaquiraí - MS para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.



# MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCORDÂNCIA

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

**Itaquiraí/MS, 08 de Fevereiro de 2024.**

12

**CONCEDENTE:**

THALLES HENRIQUE  
TOMAZELLI:031770  
01111

Assinado de forma digital por  
THALLES HENRIQUE  
TOMAZELLI:03177001111  
Dados: 2024.02.08 07:41:36  
-04'00'

**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**  
Prefeito Municipal

SILVIA PATRICIA  
FREIRE:95846220134

Assinado de forma digital por SILVIA  
PATRICIA FREIRE:95846220134  
Dados: 2024.02.08 07:40:25 -04'00'

**SÍLVIA PATRÍCIA FREIRE**

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

FLAVIA VIVIANE CUNHA E  
MIRANDA  
RUFINO:89117140110

Assinado de forma digital por  
FLAVIA VIVIANE CUNHA E  
MIRANDA RUFINO:89117140110  
Dados: 2024.02.08 07:39:35 -04'00'

**FLÁVIA VIVIANE CUNHA E MIRANDA RUFINO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

LUZIA APARECIDA  
MIRANDA:7015

Assinado de forma digital por  
LUZIA APARECIDA MIRANDA:7015  
Dados: 2024.02.08 12:26:06 -04'00'

**COLABORADORA:**

**LUZIA APARECIDA MIRANDA**  
Presidente da APAE

### TESTEMUNHAS:

1. *Daiane Souza Leite*

RG: 001689100 SSP/MS CPF: 031.065.761-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

DAIANE  
SOUZA  
LEITE:03106576103  
576103

Assinado de forma  
digital por DAIANE  
SOUZA  
LEITE:03106576103  
Dados: 2024.02.08  
07:42:32 -04'00'

2. *Katiana Farina*

RG: 001266694 SSP/MS CPF: 004.515.751-05

Assinatura: \_\_\_\_\_

KATIANA  
PAULA  
GONZZATTO  
FARINA:004515  
75105

Assinado de forma  
digital por KATIANA  
PAULA GONZZATTO  
FARINA:00451575105  
Dados: 2024.02.08  
07:43:29 -04'00'



MUNICÍPIO DE  
ITAQUIRAÍ

PLANO DE TRABALHO  
DESCRIÇÃO DO PROJETO OU  
ATIVIDADE

ANEXO I

MODALIDADE: ( X ) TERMO DE COLABORAÇÃO

( ) TERMO DE FOMENTO

### 1- DADOS CADASTRAIS

Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaquiraí-MS		CNPJ 08.720.628/0001-73		
Endereço Rua dos Cravos, n° 95-Bairro Jardim Primavera				
Cidade Itaquiraí	Estado MS	CEP 79.965-000	DDD/Telefone (67) 3476-2675	FAX (67) 3476-2675
Conta Corrente 23.582-2	Banco 001	Agência 3933-0	E-mail itaquirai@apaems.org.br	
Nome do Representante Legal Luzia Aparecida Miranda			CPF 502.019.051-91	
RG / Órgão 434 295 SSP/MS	Cargo Presidente	E-mail apae_itaquirai@hotmail.com		
Endereço Rua Machado de Assis, n° 71 - Bairro Boa Vista			CEP 79.965-000	

### 2- OUTROS

Nome	CNPJ	
Endereço	DDD/Telefone	
Nome do Responsável pelo Projeto	CPF	
RG / Órgão	Cargo	E-mail

### 3- DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

<b>Area de Atendimento:</b> Assistência Social e Educação	<b>Orgão/Entidade Financiador:</b> Fundo Municipal de Assistência Social/PMI	
<b>Título do Projeto/ Atividade</b> Promover atenção integral à pessoa com deficiência	Período de Execução	
	Início	Final
	Fevereiro/2024	Dezembro/2024

#### OBJETO DA PARCERIA:

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos do Município para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, DE ITAQUIRAÍ/MS com a finalidade de atender despesas de manutenção e pagamentos salariais de funcionários.

#### DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

Considerando a necessidade de criação de um espaço que ofertasse serviços especializados de assistência social, educação e saúde, voltados para a pessoa com deficiência intelectual, foi fundada em 2007 a Associação de Pais e Amigos de Itaquiraí/MS. Devido a diversos fatores sociais, as famílias das pessoas com deficiência, e elas próprias, tendem a inclusões precárias e a sofrer violência e violação de direitos. Diante disso, a MISSÃO dessa instituição é de promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade mais justa e solidaria.

São atendidas 32 pessoas, entre crianças, jovens, adultos e idosos com deficiência intelectual e múltiplas e seus familiares. O Serviço tem a finalidade de promover autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas atendidas. As ações desenvolvidas devem assegurar as aquisições de segurança de acolhida, segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social e segurança de desenvolvimento de autonomia, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania. Tem como um dos objetivos principais proporcionar ao aluno com deficiência o desenvolvimento de suas potencialidades, tanto nos aspectos intelectuais, físico, social e do trabalho, mediante conhecimentos, habilidades e aptidões, promovendo seu auto realização, prestar atendimento as crianças, jovens e adultos com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, promovendo estímulos para favorecer o seu desenvolvimento global, através de atividades que estimulam seu aprendizado.

**METAS:**

Oferecer atendimento especializado e cuidado diário a 48 pessoas entre jovens, crianças e adultos com diferentes níveis de dependência (bem como aos seus familiares), assegurando o direito à vida, convivência familiar, prevenir o abrigo, contribuir para a proteção social, com vistas a assegurar o direito a vida e à convivência familiar, promover apoio especializado às famílias na tarefa do cuidar, para diminuir e prevenir situações de sobrecarga, fortalecer os vínculos familiares, oferecendo subsídios teóricos e práticos para facilitar o processo de inclusão e propor ações educativas que possam atender às reais necessidades dos atendidos.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Melhora dos vínculos familiares e comunitários, aumento da funcionalidade e autonomia, aumento de habilidades e potencialidades, redução de negligência, redução da situação de vulnerabilidade, aumento da participação comunitária, ampliação do universo informacional e cultural; redução do nível de estresse do familiar, maior acesso a políticas públicas, maior compreensão dos direitos humanos; melhora na convivência familiar e comunitária, melhora dos vínculos familiares, melhora na função protetiva; maior compreensão e aceitação das potencialidades do familiar, flexibilizar a ação pedagógica nas diferentes áreas de conhecimento de modo adequado às necessidades especiais de aprendizagem, respeitando as individualidades dos atendidos, buscar a melhor integração dos atendidos com deficiência na escola, auxiliando o seu desenvolvimento educacional e social, valorizando e respeitando as diferenças de cada um.

**AUTENTICAÇÃO**

Local: Itaquiraí/MS

Data: 22/01/2024



Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

**APROVAÇÃO:**

Local: Itaquiraí/MS

Data: 22/01/2024

---

Assinatura do Representante Legal do Município



MODALIDADE: ( X ) TERMO DE COLABORAÇÃO

( ) TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)						
Meta	Etapa Fase	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	1.1	<b>Material de Consumo e Manutenção</b> Energia Elétrica	Mês	10	Fevereiro/2024	Novembro/2024
	1.2	Água	Mês	10	Fevereiro/2024	Novembro/2024
	1.3	Combustível	Mês	10	Fevereiro/2024	Novembro/2024
	1.4	Despesas de Alimentação, Higiene e Limpeza	Mês	10	Fevereiro/2024	Novembro/2024
	1.5	Uniformes personalizados	Mês	01	Abril/2024	Maió/2024
		<b>Pagamento de pessoal e encargos trabalhistas</b>				
2	2.1	Merendeira	Mês	11	Fevereiro/2024	Dezembro/2024
	2.2	Zeladora	Mês	11	Fevereiro/2024	Dezembro/2024
	2.3	Secretária	Mês	11	Fevereiro/2024	Dezembro/2024
	2.4	Diretora Geral	Mês	11	Fevereiro/2024	Dezembro/2024
	2.5	Monitora	Mês	11	Fevereiro/2024	Dezembro/2024
	2.6	Assistente Social	Mês	11	Fevereiro/2024	Dezembro/2024
	2.7	Coordenadora	Mês	11	Fevereiro/2024	Dezembro/2024
	2.8	Psicóloga	Mês	11	Fevereiro/2024	Dezembro/2024
	2.9	Auxiliar pedagógico	Mês	11	Fevereiro/2024	Dezembro/2024
3	3.1	<b>Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)</b> Serviços de Honorários Contábeis	Mês	11	Fevereiro/2024	Dezembro/2024
	3.2	Serviços Médicos (exames admissionais e demissionais)	UN	22	Fevereiro/2024	Dezembro/2024

10

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			
Meta	Especificação	Órgão/Entidade R\$	Organização da Sociedade Civil
1	<b>Material de Consumo e Manutenção</b>		
	1.1 Energia Elétrica	R\$ 5.129,00	R\$ 0,00
	1.2 Água	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
	1.3 Combustível	R\$ 4.816,00	R\$ 0,00
	1.4 Despesas de Alimentação, Higiene e Limpeza	R\$ 18.055,00	R\$ 0,00
1.5 Uniformes personalizados	R\$ 7.040,00	R\$ 0,00	
2	<b>Pagamento de pessoal e encargos trabalhistas</b>		
	2.1 Merendeira	R\$ 20.995,15	R\$ 0,00
	2.2 Zeladora	R\$ 20.995,15	R\$ 0,00
	2.3 Secretária	R\$ 23.084,60	R\$ 0,00
	2.4 Diretora Geral	R\$ 111.200,10	R\$ 0,00
	2.5 Monitoras	R\$ 120.448,68	R\$ 0,00
	2.6 Assistente Social	R\$ 29.826,50	R\$ 0,00
	2.7 Coordenadora	R\$ 31.558,56	R\$ 0,00
	2.8 Psicóloga	R\$ 38.279,23	R\$ 0,00
2.9 Auxiliar de sala	R\$ 22.646,25	R\$ 0,00	
3	<b>Serviços de Terceiros (Pessoas Jurídica)</b>		
	3.1 Serviços de Honorários Contábeis	R\$ 6.160,00	R\$ 0,00
3.2 Serviços Médicos (exames admissionais e demissionais)	R\$ 1.650,00	R\$ 0,00	
SUBTOTAL PI/ CATEGORIA ECONÔMICA		<b>R\$ 463.884,22</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 463.884,22</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## AUTENTICAÇÃO

Local: Itaquiraí/MS

Data: 22/01/2024

*Lucia Aparecida Muraído*  
Assinatura do Representante Legal



MODALIDADE: ( X ) TERMO DE COLABORAÇÃO  
( ) TERMO DE FOMENTO

QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a) PESSOAL E ENCARGOS

Meta	Etapa Fase	Especificação	Qdade (anual)	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
2	2.1	Pagamento de Pessoal e Encargos Trabalhistas	11	mês	R\$ 38.094,02	R\$ 419,034,22	Parceiro Público	Parceiro Privado	
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 419.034,00</b>	<b>R\$ 419.034,00</b>	<b>R\$0,00</b>

b) Material Permanente

Meta	Etapa Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado	
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>

c) Material de Consumo e Manutenção

Meta	Etapa Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
1	1.1	Energia Elétrica	10	Mês	R\$ 512,90	R\$ 5.129,00	Parceiro Público	Parceiro Privado	
	1.2	Água	10	Mês	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 5.129,00	R\$0,00	
	1.3	Combustível (gasolina/etanol)	10	Mês	R\$ 481,60	R\$ 4.816,00	R\$ 2.000,00	R\$0,00	
	1.4	Despesas de alimentação, higiene e limpeza	10	Mês	R\$ 1.805,50	R\$ 18.055,00	R\$ 4.816,00	R\$0,00	
	1.5	Uniformes personalizados	32	peças	R\$ 220,00	R\$ 7.040,00	R\$ 18.055,00	R\$0,00	
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 37.040,00</b>	<b>R\$ 37.040,00</b>	


d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
3	3.1	Serviços de Honorários Contábeis	11	Mês	R\$ 560,00	R\$ 6.160,00	Parceiro Público	Parceiro Privado	
	3.2	Serviços médicos (Exames admissional/demissional)	22	UN	R\$ 75,00	R\$ 1.650,00	R\$ 6.160,00	R\$0,00	
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 7.810,00</b>	<b>R\$ 7.810,00</b>	<b>R\$0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 7.810,00</b>	<b>R\$ 7.810,00</b>	<b>R\$0,00</b>

AUTENTICAÇÃO:  
Local: Itaquiraí/MS  
Data: 22/01/2024

*Luiz Cyarecido Mucido*  
Assinatura do Representante Legal



 <b>MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ</b>	<b>PLANO DE TRABALHO PLANO DE APLICAÇÃO</b>	<b>ANEXO IV</b>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------	-----------------

MODALIDADE: ( X ) TERMO DE COLABORAÇÃO  
 ( ) TERMO DE FOMENTO

**CRONOGRAMA DE RECEITA (R\$)**

Orgão/Entidade		Ano	Jan	Fev	Mar	Abril	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Meta	Etapas/Fase	2024		36.902,25	36.077,25	36.077,25	43.117,25	36.077,25	36.077,25	36.077,25	36.077,25	36.077,25	49.222,47	82.101,50	
<b>TOTAL</b>															<b>463.884,22</b>
Organização da Sociedade Civil		Ano	Jan	Fev	Mar	Abril	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Meta	Etapas/Fase														
<b>TOTAL</b>															

**CRONOGRAMA DE DESPESA (R\$)**

Orgão/Entidade		Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Meta	Etapas/Fase	2024		36.902,25	36.077,25	36.077,25	43.117,25	36.077,25	36.077,25	36.077,25	36.077,25	36.077,25	49.222,47	82.101,50	
<b>TOTAL</b>															<b>463.884,22</b>
Organização da Sociedade Civil		Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Meta	Etapas/Fase														
<b>TOTAL</b>															

**AUTENTICAÇÃO**  
 Local: Itaquiraí/MS  
 Data: 22/01/2024

*Luiz Cyrocinde macedo*  
 Assinatura do Representante Legal

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DE EMPENHO 320/24**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 320/2024**  
**CELEBRADO EM 21/02/2024**

**CONTRATANTE :** PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – MS  
**CONTRATADA :** ANTONIO ELIAS CAPATTO  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente empenho, a solicitação de Serviços de Serralheria Através da Ata de Registro de Preços nº03/2023, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras.  
**PRAZO DE ENTREGA :** 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :** Serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura de Itaquiraí/MS.  
**LICITAÇÃO :** Processo nº. 166/2023 - Pregão Presencial nº. 75/2023.  
**DOTAÇÃO**  
**ORÇAMENTARIA :** 10.01 – Secretaria Municipal de Obras  
04.122.0025.2073 - Manutenção da Secretaria de Obras  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica  
Recurso 1.500  
**VALOR TOTAL:** **R\$ 12.950,00**  
**FORO:** COMARCA DE ITAQUIRAÍ – MS  
**PARECER:** 128/2024  
**DATA:** 21/02/2024  
**CNPJ:** 00.953.123/0001-47

Matéria enviada por Rafaela Carolina Sutil Monteiro

**Comunicação**  
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2024**

**Processo nº. 069/2024**

**PARTES:** Município de Itaquiraí-MS – CNPJ 15.403.041/0001-04 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Itaquiraí/MS – CNPJ 08.720.628/0001-73.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.242.0016.2.052 – Manutenção da APAE

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Funcional: 12.367.0009.2.091 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

R\$ 433.884,22 (quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

**AMPARO LEGAL:** O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, Lei Federal 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 4169/2017, Lei Orçamentária Anual nº. 785/2023 e demais normas legais.

**OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos do Município para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, DE ITAQUIRAÍ/MS com a finalidade de atender despesas de manutenção, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

**VALOR TOTAL DO TERMO :** R\$ 463.884,22 (quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** Início em 08/02/2024 até 31/12/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 08 /02/2024

**ASSINATURAS:** Thalles Henrique Tomazelli – CPF: 031.770.011-11

Luzia Aparecida Miranda – CPF 502.019.051-91

Matéria enviada por Josemar Malvino Gonçalves